



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº24.620.169-2

1. **Objeto:** MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO QUE ABASTECE O TANQUE DE IRRIGAÇÃO DA ÁREA DE PESQUISA.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	unidade de medida	quantidade
1	Motobomba Tipo: Motobomba submersível multicelular (vertical), monobloco. Material: Corpo e componentes em materiais resistentes à corrosão e abrasão, compatíveis com água subterrânea [Ex: aço inoxidável AISI 304 ou superior, ou ferro fundido nodular/ligas especiais]. Detalhar materiais de preferência ou restrições. Potência: A ser dimensionada pela contratada com base nas especificações de profundidade e vazão, com fator de segurança. Potência estimada: 4 a 5cv. Tensão: Trifásico 220v Número de Estágios: A ser definido pelo fabricante para atingir a altura manométrica total requerida. Protetor de Motor: Incorporado ao conjunto, capaz de suportar as condições de operação. Válvula de Retenção: Integrada ou fornecida em conjunto, para evitar o retorno da água. Proteção contra Sólidos: Filtro ou grade na entrada para evitar a sucção de sólidos. Painel de acionamento Função: Controlar o acionamento e a parada da motobomba de forma automática. Sistema de Controle: Deverá incluir, no mínimo,	conjunto	1



	dispositivo de acionamento automático por boia ou pressostato (a ser definido conforme o sistema de monitoramento do tanque de irrigação), com possibilidade de ajuste. Proteções: O painel deverá possuir proteções elétricas contra: Sobrecarga (relé térmico ajustável). Subtensão e Sobretensão. Curto-circuito (disjuntor). Falta de fase (em sistemas trifásicos). Comandos: Botões de LIGA/DESLIGA manual, seleção automática/manual. . Indicadores: Lâmpadas piloto para indicar status (ligado, desligado, falha). Materiais: Caixa em material resistente e adequado para ambiente externo, com grau de proteção IP adequado. Dimensionamento: O painel deverá ser dimensionado para suportar a corrente nominal e de partida da motobomba, com folga adequada. ART: O projeto e a instalação do painel e suas conexões deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro eletricista ou técnico responsável		
--	---	--	--

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Dados e requisitos técnicos

3.1. Profundidade do Poço: O equipamento deverá ser capaz de operar em um nível dinâmico de 225,42 metros e crivo de 258 metros.

3.2. Vazão de Operação: O sistema deverá fornecer uma vazão aproximada de 4 m³/h.

3.3. Condições de Instalação: O poço possui diâmetro de 6". A instalação deverá prever a fixação segura da bomba e a correta conexão da tubulação de recalque.

3.4. Tipo de Fluido: Água subterrânea



4. Dos Requisitos Necessários

4.1.1 O requisito básico inicial para contratação com a Empresa fornecedora é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para execução do contrato;

4.1.2 Os Itens e serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais habilitados.

4.1.3. O serviço de instalação deverá abranger:

4.1.3.1. Transporte do equipamento até o local da instalação.

4.1.3.2. Instalação da motobomba submersível no poço, incluindo descida, fixação e conexão da tubulação de recalque e cabos de energia.

4.1.3.3. Instalação do painel de acionamento automático em local adequado, próximo ao poço ou conforme especificação.

4.1.3.4. Conexão elétrica entre o painel e a motobomba submersível, utilizando cabos de energia e submersão adequados e dimensionados para a potência e profundidade.

4.1.3.5. Conexão do sistema de acionamento automático (boia/pressostato) ao painel.

4.1.3.6. Testes de funcionamento completos após a instalação, verificando vazão, pressão, acionamento automático e proteções.

4.1.3.7. Fornecimento de manual de operação e manutenção em português.

4.1.3.8. Emissão de laudo técnico ou certificado de instalação, atestando a correta execução dos serviços.

5. LOCAL DA ENTREGA: A aquisição do item deve ser entregue às dependências da UENP – Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CEP 86366-570 Bandeirantes - Paraná -, no horário de: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs.

6. GARANTIA:

A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e na instalação dos mesmos, durante o período de garantia, contratado;

7. PRAZO: O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias,



contados a partir da nota de empenho.

8. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

9. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

10. Deveres e responsabilidades da contratada:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

10.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

10.1.8. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos itens/serviço a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

11. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. Sanções Administrativas:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

12.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

12.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

12.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

12.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP